

## RESOLUÇÃO Nº 103/2010 - CG

Dispõe sobre recurso interposto pela empresa Viação Aragarina Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200900029008000).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR é dotada de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art.14, da Lei nº 13.569/1999 e art. 39, do Decreto nº 7.092, de 15 de abril de 2010.

Considerando o disposto na Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR, datada de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os procedimentos para regular a imposição de penalidades aos concessionários ou permissionários dos serviços públicos do sistema de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás,

Considerando que por infringir o art. 10, inciso XIV, da Resolução nº 297/2007-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Viação Aragarina Ltda., por transportar passageiros em número superior à lotação autorizada para o veículo, no percurso Anápolis / Goiânia, foi autuada em 27/08/2009, nos termos do auto de infração nº 13651;

Considerando que a empresa Viação Aragarina Ltda., apresentou defesa, contra o Auto de Infração nº 13651;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 1801/2009-DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 23/07/2010, que aprovou, por maioria, o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº 13651;

### RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Viação Aragarina Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 13651, por descumprimento da legislação vigente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 23 dias do mês de julho de 2010.

José de Paula Moraes Filho  
Vice-Presidente